INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. O Processo de Progressão é destinado aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

2.1. de NÍVEL ELEMENTAR:

2.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais;

2.2. de NÍVEL INTERMEDIÁRIO:

2.2.1. Oficial Administrativo;

2.2.2. Oficial Operacional;

2.3. DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO:

2.3.1. Analista Administrativo;

2.3.2. Executivo Público.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

3. São requisitos mínimos para participação do presente processo de progressão:

3.1. contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício, no padrão (referência e grau) da classe em que o cargo ou função estiver enquadrado, em 31-12-2012;

3.2. ter obtido resultado positivo igual ou superior a 70% em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, a que se refere o Decreto 57.780, de 10-02-2012;

CAPÍTULO III – DA CONTAGEM DE TEMPO

4. Os critérios para a contagem de tempo referida no subitem 3.1 estão expressos no artigo 4º do Decreto 57.782/2012;

5. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

5.1. nomeação para cargo em comissão ou designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

5.2. designação para função retribuída mediante gratificação "pró-labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008;

5.3. designação para função de serviço público retribuída mediante "pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968;

5.4. designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

5.5. afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

5.6. afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261, de 28-10-1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei 500, de 13-11-1974;

5.7. afastamento sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

5.8. afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.9. afastamento nos termos da Lei Complementar 367, de 14-12-1984, alterada pela Lei Complementar 1.054, de 7 de julho de 2008;

5.10. em licença para tratamento de saúde, no limite de 45 dias por ano; e

5.11. ausências em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14-04-2008.

6. Os afastamentos não previstos no item 5 interromperão a contagem de tempo, reiniciando a contagem do interstício necessário a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo ou da função-atividade de que é titular ou ocupante.

7. O cômputo do interstício referido no subitem 3.1 para os servidores que ingressarem no serviço público no cargo/função-atividade relacionados no item 2 após o advento da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, inicia-se a partir do cumprimento do estágio probatório, de 3 (três) anos de efetivo exercício.

CAPÍTULO IV – DO QUANTITATIVO A SER PROMOVIDO

8. O correspondente a 20% do quantitativo existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade em cada classe, observado em 31 de dezembro do ano que antecede cada processo de progressão, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas).

9. Quadro demonstrativo do contingente existente em 31-12-2012, publicado no D.O. de 30-04-2013, Suplemento Especial, com fundamento no § 5º do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo e total a progredir.

Nível Elementar

Classe	Contingente	20% a Progredir
Auxiliar de Serviços Gerais	131	26

Nível Intermediário

Classe	Contingente	20% a Progredir
Oficial Administrativo	566	113
Oficial Operacional	24	05

Nível Universitário

Classe	Contingente	20% a Progredir
Analista Administrativo	01	01
Executivo Público	66	13

CAPÍTULO V – DOS SERVIDORES APTOS

10. A relação dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referentes ao processo de progressão, previstos no Capítulo II, está disponível no ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO VI – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

11. O Inventário de Desenvolvimento é um instrumento para listar a participação do servidor em eventos e tem por finalidade estimular a qualificação profissional através do investimento em educação continuada.

12. Os eventos incluídos no Inventário de Desenvolvimento agregarão pontuação adicional à Avaliação de Desempenho Individual, de que trata o Decreto 57.782, de 10-02-2012, para fins de progressão, até o valor máximo de 30 (trinta) pontos.

13. O servidor apto pertencente ao quadro da Procuradoria Geral do Estado relacionado no ANEXO I poderá apresentar títulos dos eventos do qual participou, em conformidade com o ANEXO II deste Edital.

14. O Subsetorial de Recursos Humanos responsável pelo recebimento da documentação e/ou títulos deverá proceder à conferência entre originais e respectivas cópias, mediante identificação do servidor conferente, que deverá apor sua assinatura nas cópias dos títulos, acompanhadas da expressão "confere com o original ".

15. O Subsetorial de Recursos Humanos deverá encaminhar diretamente ao Centro de Recursos Humanos, prédio sede, 13º andar, até o 5º dia útil contado a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de não recebimento dos documentos.

16. A documentação para pontuação do servidor apto deverá ser entregue, em envelope lacrado, individual para cada um dos servidores aptos, devidamente identificado, dirigido à Diretoria do Centro de Recursos Humanos, acompanhado de relação, discriminando todos os eventos incluídos.

17. É de responsabilidade do órgão Setorial de Recursos Humanos a validação dos cursos/eventos para fins de compor o Inventário de Desenvolvimento Individual, respeitados os seguintes parâmetros:

17.1. relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor ou relevantes para o desempenho profissional do servidor.

17.2. comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento;

17.3. comprovados mediante apresentação do original, caso se trate de publicações.

17.4. poderão ser consideradas publicações em revistas com registro de ISBN. A publicação deverá tratar de tema relacionado ao trabalho do servidor. Não poderá ser aceito resumos ou publicações em anais.

18. Excepcionalmente, para o processo de progressão referente ao ano de 2013, o servidor poderá apresentar, para fins de compor o Inventário de Desenvolvimento Individual, os cursos previstos nos subitens I a IX do ANEXO II deste Edital, concluídos a qualquer tempo, desde que a titulação não tenha se constituído em exigência para ingresso no cargo ou função-atividade, do qual o servidor é titular ou ocupante.

19. Os cursos/eventos descritos nos subitens X ao XVIII do ANEXO II deste edital, só serão validados caso concluído no período máximo de 2 (dois) anos, retroativos à data da publicação deste Edital.

20. Não serão validados:

20.1. Os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados que não atenderem às condições estabelecidas neste edital.

20.2. Os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido.

20.3. Obtida a progressão, os eventos considerados no processo de progressão não poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim.

20.4. Os eventos considerados no processo de progressão do servidor não classificado entre os 20% a serem progredidos poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim.

20.5. Não serão considerados para pontuação no Inventário de Desenvolvimento os certificados/diplomas exigidos para o ingresso no cargo ou função-atividade.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21. O resultado final do processo de progressão será obtido pelo cálculo da média aritmética dos resultados das 02(duas) últimas Avaliação de Desempenho Individual, que consta do Relatório de Desempenho Individual - RDI, somada à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver.

22. A relação dos servidores que farão jus à progressão será obtida pela classificação, em ordem decrescente, dos servidores aptos a participarem do processo de acordo com o seu resultado final, no processo referente ao ano de 2013, observado os critérios de desempate descritos no Capítulo VIII deste edital.

23. A lista de classificação será publicada, por classe, no Diário Oficial do Estado, por ato específico do Diretor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

24.1. maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe;

24.2. maior tempo de efetivo exercício na classe;

24.3. maior tempo de serviço público estadual;

24.4. maior idade.

25. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31-12-2012, ano que antecede o processo de progressão, a que se referem os subitens 24.1 a 24.3 serão utilizados os critérios para concessão do adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

26. Caberá recurso uma única vez com relação às publicações de que tratam os itens 10 e 23 deste edital, dirigido à Diretora do Centro de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir das datas das referidas publicações.

27. O recurso deverá ser protocolado junto ao órgão Subsetorial de Recursos Humanos ao qual o servidor se encontra vinculado e encaminhado, ao Centro de Recursos Humanos, exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, no 4º dia útil contado da data da publicação, digitalizado, via "notes", no correio eletrônico crhpge@sp.gov.br.

28. A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.

29. Não será analisado recurso impetrado fora do prazo e forma estabelecidos nos itens 26 a 28.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. A classificação final para fins de progressão, em ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Estado.

31. A progressão do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do Centro de Recursos Humanos e produzirá efeitos pecuniários, a partir de 01-11-2013.

32. As apostilas de enquadramento em decorrência da progressão serão emitidas e publicadas pelo Centro de Recursos Humanos e remetidas aos respectivos órgãos pagadores através dos subsetoriais de recursos humanos para fins de averbação.

33. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente desde que não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício.

34. O servidor não se exime de cumprir as disposições deste Edital e dos demais atos e normas regulamentares que se refiram ao processo de progressão alegando desconhecimento.

35. A constatação de inexatidão nas informações prestadas pelo servidor e pelo órgão subsetorial de recursos humanos ou irregularidade na documentação apresentada, acarretará a eliminação do candidato da lista final, anulando-se todos os atos daí decorrentes.

ANEXO I

EXECUTIVO PÚBLICO

NOME	R.G.	A.D.I. 2012	A.D.I. 2013
Marta Raymundo Pinto Santos	15.601.294	90%	97%

Auxiliar de Serviços Gerais

Adair Aparecido Joia	11.022.835-2	71%	72%
Anilta de Almeida Magalhaes	29.100.102-6	91%	73%
Antonia de Oliveira Silva	28.114.725-5	82%	97%
Benedito Antonio da Silva	5.517.396-2	76%	74%
Celia Soares de Miranda	15.111.112-1	95%	92%
Davi Nery Barbosa	9.340.843-2	86%	100%
Eliane Aparecida Euqênio	22.759.699	92%	94%
Eliane Luz de França	23.725.228-4	97%	90%
Eliria Maria da Cunha Leitão	15.172.832	83%	84%
Elizete Goncalves	11.073.819-6	73%	79%
Erivelto Clemente	19.584.753	78%	100%
Eunice Aparecida Irmao Maia	14.495.987-2	82%	83%
Eunice Maria de Araujo	24.281.976-X	80%	80%
Gilmar Moreira da Cunha	14.053.712	71%	70%
Hercília Maria de Oliveira Matos	19.492.110-4	82%	87%
Hernani dos Reis Silva	3.551.771-2	94%	88%
Ingristi Helena de Oliveira	20.598.110-0	92%	92%
Jacira Rosa Matos	21.131.371-3	75%	97%
Jose Carlos Porto Lourenco	9.479.820-5	76%	79%
Lindalva Ferreira Dourado	11.120.944-4	86%	100%
Marco Antonio dos Santos	10.936.811-3	94%	99%
Marcos Antonio Manoel	13.566.891-8	93%	99%
Maria Aparecida de Souza	19.370.569-2	85%	84%
Maria Catarina da Silva	14.047.326-9	92%	80%
Maria Celia Candido Agostinho	11.455.214-9	77%	72%
Maria Conceição de Oliveira	10.221.611	90%	100%
Maria Jesuita Silva Macedo	12.202.731	71%	100%
Maria Sanches Haro	10.407.824-8	94%	100%
Marisa Luchetti	8.795.943-4	91%	83%
Miria Nepomucemo da Silva	19.765.489-7	89%	97%
Nilson Roberto Soares	10.253.145	70%	83%
Nilson Rodrigues Fogaca	7.205.670	76%	89%
Roberto Santos de Oliveira	27.682.295-X	74%	74%
Rosana Regina Ferreira Argentão	10.196.085-2	90%	90%
Rosangela Gomes da Silva	13.193.563-X	82%	86%
Roseline Chagas Neves	18.484.236-0	84%	91%
Terumi Yokomizo	4.202.811	77%	89%
Valeria Aparecida Velloso	17.024.751	95%	88%
Vanda Israel Machado	11.836.912-X	77%	92%
Vera Lucia Higino Soares	12.477.534-2	93%	100%
Walter de Souza	18.165.069-1	74%	80%

OFICIAL OPERACIONAL

Denis Ramos	27.668.741-3	98%	93%
Edson Rodrigues dos Santos	12.413.455-5	97%	88%
Jose Carlos de Azevedo Ramos	54.071.113-1	95%	94%
Jose Jesus de Amorim	11.340.600-9	70%	72%
Jose Miguel Aparecido Rodrigues	18.140.334	90%	91%
Luis Antonio dos Santos	19.616.341-9	71%	80%
Mauricio Lanziani	8.761.366-9	94%	99%
Nemias Honorato Soares	7.431.259-5	70%	88%
Romildo Delgado	9.280.636	86%	92%
Takachi Chayamiti	6.570.010	86%	99%

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Abadia Silva dos Santos	7.237.695-8	86%	80%
Adriana Barone	15.269.669-6	90%	98%
Agnario Jose de Sousa	9.752.930	76%	83%
Alcione Barbosa	12.753.942-6	89%	90%
Ana Hirose Sakai	11.124.724-X	89%	86%
Ana Maria Borges Romao	12.312.575	95%	84%
Ana Maria de Almeida Lima	12.471.042-6	73%	93%
Antonio dos Santos	15.839.725	97%	92%
Aparecida Conceicao Moretti	12.467.867	75%	100%
Arnaldo Alves Figueiredo	16.384.198-6	94%	87%
Aurelisa Santoro Coutinho	8.738.878	92%	91%
Carmem Lucia Nascimento	422.299	96%	93%
Cecília Fernandes Nobrega	22.945.215-2	84%	85%
Celso Cabrera	10.202.665-8	79%	77%
Claudiane Goncalves	11.830.664-9	83%	92%
Dalva de Souza Resende Santos	15.676.884-7	92%	96%
Denis Alves da Fonseca	18.851.079	73%	72%
Dulce de Amorim do Nascimento	15.487.530-2	88%	87%
Edson Gomes de Oliveira	11.314.411	77%	80%
Edson Prates	20.874.894-5	91%	99%
Elena dos Santos Moura	13.001.357	91%	100%
Eliana de Oliveira Nunes	12.884.522-3	91%	99%
Elida Maria Peinado Munhoz	17.121.976-4	100%	96%
Elisabeth de Figueiredo	5.699.494-0	74%	98%
Eni Aparecida Norberto	7.976.846-5	86%	85%
Francisca de Fatima Falconi da Hora Mendes	15.452.871	90%	98%
Gilmar Alves de Souza	9.445.179-5	75%	75%
Helena Aparecida Catucci Cavalli	7918218-5	87%	99%
Isabel Guedes	403.129	93%	90%
Ivete Pinto da Rocha	13.411.210-6	76%	93%
José Antonio Rodrigues	7.386.187	86%	92%
Jucelia Maria da Silva Souza	12.338.374	78%	79%
Katia Cristina Barbosa	17.745.260	93%	96%
Leonor de Barros Penteado	11.830.124-X	99%	94%
Luciana Aparecida Lobato Silva	20.517.870-4	86%	90%
Lucimeire Silva Pereira	17.958.829	93%	85%
Luiz Antonio Lovato de Carvalho	7.201.784	72%	70%
Luiz Carlos de Jesus	7.675.078-4	97%	100%
Lurdes Xavier de Almeida Lima	8.639.902-0	87%	82%
Luzia de Fatima Gomes	13.935.235-1	96%	94%
Manoel Alves de Castro	300.765	90%	89%
Mara Cristina Ferreira da Silva	21.981.430-2	90%	79%
Marcia Antonia Silva Correa	15.394.166-2	78%	87%
Marcia da Rocha Bueno	12.100.452-1	95%	96%
Marcia Helena Batista Faria	13.313.887-2	93%	98%
Marcia Martins de Souza	23.155.473-4	90%	90%
Maria Angela Rosa Leme Vallini	12.661.614	89%	99%
Maria Antonia dos Santos Rosa	7.476.939	86%	95%
Maria Cecilia Soares de Oliveira	11.785.868	80%	81%
Maria Cristina Coelho	17.256.926-6	76%	84%
Maria da Gloria Gomes da Silva	10.254.858-4	80%	80%
Maria das Neves Porfirio Albuquerque	18.240.553-9	89%	89%
Maria Eloisa Barreto Gonçalves	13.040.687	87%	99%
Maria Emilia Martins	8.347.536-9	94%	98%
Maria Ilza Goncalves de Matos Silva	15.166.171-6	75%	100%
Maria Jose Apolinario	18.644.182-4	99%	100%
Maria Jose de Azevedo Irineu	11.359.597-9	99%	91%
Marilda Garcia Rebelo Leite	8.801.538-5	86%	80%
Marinalvo Pacheco dos Santos	16.617.327	80%	93%
Marlene da Silva Pulga	11.621.109-X	94%	100%
Mauro Vicente Gonzaga	19.185.526	80%	90%
Miriam Aparecida Nallis Villanova	12.321.136	80%	84%
Nagela Genislene Goncalves	22.633.110-6	73%	98%
Nair Rosa Martins	15.169.814-4	76%	86%
Neide Cruz Oliveira	8.937.183	95%	95%
Neide Kaeser Lopes dos Santos	23.388.674-6	74%	74%
Nilda Aparecida de Almeida	7.150.710-3	86%	86%
Nuria de Jesus Silva	23.303.439-0	83%	99%
Occarby Vicente Pereira Filho	12.196.788	94%	96%
Olivia Maria de Souza Pereira	6.324.151-1	84%	95%
Rafael de Brito Avelino	27.369.872-2	90%	86%
Regina Elizabeth Lamano	10.325.194	73%	79%
Renata Fidelis do C. De Sant'ana Carvalho	24.477.179-0	96%	97%
Renilde Maria dos Santos Paternostre	11.916.026-2	75%	81%
Roberto Rocha	11.830.612-1	95%	91%
Rogeria Maria Pereira	12.294.546	90%	94%
Rosana Gondim Barão Smith	11.490.836-9	88%	95%
Roseli Ap. N. Moreno	7.818.510	74%	100%
Rossana Muraca Butturini	13.245.744-1	93%	95%
Rubens Severino de Almeida	5.144.999-7	84%	96%
Sandra Mara Rodrigues de Souza	13.764.987	91%	87%
Sandra Maria Candida Varejao	10.744.745-9	75%	80%
Simone Aparecida Silva Nascimento	20.544.153	74%	86%
Solange Aparecida de Souza	10.760.116-3	96%	98%
Solange Aparecida Orlandeli Oliveira	15.453.645	87%	98%
Sonia Mara Vicente Porto	9.201.576	85%	85%
Sonia Regina de Assis	6.432.365	95%	98%
Tania Silva Peron	17.283.724 -8	87%	97%
Tânia Renata Siscão	18.897.708-9	76%	94%
Teresa Cristina Felippe Pensado	13.038.614	87%	97%
Terezinha Martins Gonçalves Keler	7.277.139	73%	95%
Vania Ribeiro	13.589.823	71%	100%
Vitor Ruiz da Cunha	12.971.080-5	85%	86%
Vivian Carvalho de Souza	30.829.339	76%	76%
Wagner Rodrigues dos Santos	11.700.212-4	92%	98%
Wanda de Oliveira	3.757.015	89%	93%

ANEXO II – INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

Item	Eventos	Limite	Pontos	Validação RH	Concluídos	Pontuação
I	Pós-Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu" devidamente reconhecido pelo MEC.	1	10		a qualquer tempo	
II	Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu" devidamente reconhecido pelo MEC.	1	9		a qualquer tempo	
III	Mestrado: apresentar diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu" devidamente reconhecido pelo MEC	1	8		a qualquer tempo	
IV	Mestrado Profissional: apresentar diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu" devidamente reconhecido pelo MEC	1	8		a qualquer tempo	
V	MBA (Master of Business Administration): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC	1	6		a qualquer tempo	
VI	Especialização "Lato Sensu" (360 horas): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC	1	6		a qualquer tempo	
VII	Especialização (outros): apresentar certificado de conclusão do curso	1	6		a qualquer tempo	
VIII	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo): apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC	1	5		a qualquer tempo	
IX	Curso Sequencial de Formação Específica: apresentar diploma/certificado do curso de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC	1	4		a qualquer tempo	
X	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Treinamento: apresentar certificado de conclusão do curso	3	2		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XI	Curso de extensão: apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC	2	2		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XII	Participação em congressos, seminários e outros: apresentar certificado confirmando a presença no evento	4	1		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XIIII	Apresentação de trabalho em congressos: apresentar certificado confirmando a participação no evento	4	2		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XIV	Curso de informática (15 horas ou mais): apresentar certificado de conclusão de curso de informática	5	1		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XV	Curso de idiomas (nível mínimo: intermediário): apresentar certificado de conclusão do curso de idiomas oferecido por escola de idiomas	5	1		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XVI	Participação em comissões técnicas e grupos de trabalho, constituídos com fim específico: apresentar designações oficiais em Diário Oficial	5	1		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XVII	Prêmios: comprovação de recebimento do prêmio	1	3		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	
XVIII	Publicações: cópia simples e o original da publicação, desde que a publicação detenha registro de ISBN/ISSN	3	3		até 2 anos retroativos à data de publ. deste Edital	

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 24-11-2014

No Proc. GDOC 16831-1036185/2014– Celebração de convênio entre PGE e a Universidade Presbiteriana Mackenzie- Diante dos elementos de instrução dos autos, e nos termos do Parecer GPG-Cons. 60/2012 e GPG-Cons. 82/2014, autorizo a celebração de convênio com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, no interesse da Faculdade de Direito, objetivando o credenciamento de estudantes de direito para atuação como estagiários na PGE, na conformidade da minuta de fls. 107/114.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora Substª, de 24-11-2014

No Proc. PGE 18548-844296/2014 - Serviço de recondicionamento de peças de elevador para atender as necessidades da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. - Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda-ME, inscrita na CNPJ sob o n. 10.844.145.0001-22, com Inscrição Estadual 147.398.873.116, para contratação do serviço de recondicionamento de duas peças de elevadores, para atender as necessidades da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, pelo valor total de R$ 7.980,00 conforme Projeto Básico aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE 18548-844296/2014, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Despacho da Diretora Subtª, de 18-06-2014

No Processo nº GDOC 18548-473832/2014– Convite BEC 16268/2014– Objeto: Aquisição de material de escritório, para suprir as necessidades do Departamento de Administração - PGE

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 16268/2014 e adjudico o seu objeto às empresas Slim Suprimentos Ltda-EPP (itens 1,4,10,13,14,17,18 e 22); JP Inforpaper Distribuidora de Produtos de Papelaria e Informática Ltda. – ME (itens 2,12 e 15); Megapel Comercial Ltda. (item 3); Salenas Materiais para Escritório Ltda. – EPP (itens 05, 06, 08, 09, 19, 20 e 21) e NS Comércio de Materiais de Escritório Ltda-ME.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R$ 4.625,52.

Não havendo propostas classificadas para o item 7 e proposta válidas para o item 16, ficam os mesmos revogados.

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 24-11-2014

No Processo PJ – 0298/2014 – Dispensa – Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de combate a incêndio - Com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa SEL SERVIÇOS GERAIS & COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.532.042/0001-61, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de combate a incêndio (recargas de extintores) desta Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista/SP, no valor de R$ 3.273,00, conforme proposta comercial constante do presente processo, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, o disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados e Comunica aos demais Procuradores que estão abertas 40 vagas para inscrição no Curso "Gestão Orçamentária e Financeira", a ser ministrado pelo Professor Doutor Aquilas Nogueira Mendes, que será realizado nos dias 08 e 09-12-2014, das 9h às 13h, no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jardim Paulista, São Paulo, com o seguinte conteúdo programático:

Dia 08 de dezembro

Aula: Planejamento e Gasto Público. Processo de planejamento do gasto público. Principais instrumentos de planejamento: Plano Plurianual (PPA): Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Dia 09 de dezembro

Aula: Execução orçamentária e cumprimento de metas, com base na LRF. Geração e execução de despesa pública. Estágios da execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento; suprimento de fundos) e da receita. Restos a pagar, dívida ativa e despesas de exercícios encerrados. Programação da execução orçamentária e financeira: cotas mensais, contingenciamento (limites de programação orçamentária e financeira).

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 01-12-2014, às 17h, pelo fax (11)

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 26 de novembro de 2014 às 02:35:44.